

20.9 Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas e de quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público e celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, serão de inteira responsabilidade das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC's Proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte do Município.

20.10 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas acarretará a eliminação da proposta apresentada, com aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração de eventual crime.

20.11 Em todas as fases do processo de seleção as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

20.12 As OSC's deverão comunicar, e apresentar cópia autenticada, da ata ou documento contendo alterações supervenientes em seus atos societários e no quadro de dirigentes.

Prefeitura de Olinda, ___ de _____ de 2019.

ODIN NEVES

Secretário de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos

JADILSON VIEIRA GOMES

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Lara Josina Nogueira de Carvalho

Código Identificador:7564874A

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ANEXO VI - MODELO DE RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CONJUNTO Nº 01/2019

ANEXO VI – MODELO DE RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome completo do dirigente	Cargo que ocupa na OSC	Endereço Residencial	Endereço eletrônico (e-mail)	Número de telefone	Número e órgão expeditor da Carteira de Identidade	Número do CPF

Local-UF, de de 20 .

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:

Lara Josina Nogueira de Carvalho

Código Identificador:C936AA2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SME/FME Nº 001/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SME/FME Nº 001/2019

Regulamenta o Processo Seletivo Simplificado SME/FME nº 01/2019 para provimento temporário de servidores, por excepcional interesse público, para preenchimento de vagas do quadro de pessoal da Secretara Executiva Municipal de Educação dos Palmares – PE

O Secretário de Educação do Município de Palmares, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 31, parágrafo único, incisos I, II, III, IV e art. 32; Lei municipal nº 1.483/2001 e suas alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 1.535/2002 e 1.670/2004; Leis Municipais nº 1930/2013 (estrutura administrativa) e Nº 2.008/2013. Em obediência ao disposto no art. 37, incisos II e IX da Constituição Federal de 1988; art. 97, inciso VII da Constituição Federal do Estado de Pernambuco e às Resoluções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco; **FAZ SABER** aos interessados e **TORNA PÚBLICO** a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado do ano de 2019 para preenchimento de 250 (duzentos e cinquenta) vagas nos cargos do quadro de pessoal no âmbito da Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED, em caráter temporário, nos moldes deste edital, e formação de cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Considerando que a Educação é um dos direitos sociais, como preceitua o art. 6º da Constituição Federal de 1998, e é dever do estado promover a educação, em caráter contínuo, com a finalidade de desenvolver a pessoa e prepara-la para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, inteligência do art. 205 da Carta magna e Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

O Processo Seletivo em comento será regido por este edital, que estabelece o rito a ser seguido para a contratação temporária de pessoal, via Processo Seletivo Simplificado, por excepcional interesse público, coordenado e executado sob a responsabilidade da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo, designada pela Portaria nº001/2019 da lavra do Presidente da AEMASUL.

A contratação temporária de que trata este Processo Seletivo tem caráter excepcional, a qual terá início a data de seu firmamento (assinatura do aprovado) e término no dia 31 de dezembro de 2019, facultada a administração pública prorrogar-lo por igual período, ou seja, até o exercício financeiro subsequente, 31 de dezembro de 2020.

A presente seleção tem por finalidade a contratação de Professor I (Ed. Infantil e Creche e 1º ao 5º ano do ensino fundamental); Professor II (6º ao 9º ano do ensino fundamental) das Disciplinas: matemática, língua portuguesa, ciências, geografia, história e educação física; Professor de Educação

especial – Interprete (libras), braile e Sala Multifuncional; agente administrativo, nutricionista, merendeira, serviços gerais, coordenador de disciplina, vigilante e motorista.

As atribuições dos cargos previstos no item 1.4. estão discriminados no Anexo I.

DAS ATIVIDADES/LOTAÇÃO

Os contratos temporários terão como objeto:

Para os professores: aulas em regência e em substituição, para os casos de licenças dos professores efetivos, e naquelas atividades de caráter didático pedagógica regulamentada na legislação do Fundeb, em instituições Educacionais da Rede Municipal de Educação, que apresentem *déficit* de profissionais, nos turnos matutino, vespertino e noturno.

Para os demais profissionais, execução de atividades específicas no âmbito das escolas e de outros setores da Secretaria Municipal de Educação.

A lotação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2019 ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que obedecerá a ordem classificatória do Resultado Geral do certame, preenchendo as vagas da zona urbana e zona rural, concomitantemente.

CRONOGRAMA

O Processo Seletivo Simplificado 001/2019 seguirá o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SME/FME nº 001/2019 - SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
EVENTO	DATA
Disponibilização do Edital do Processo Seletivo nº 001/2019 - O presente edital estará disponível no Diário Oficial dos Municípios (http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/); no site da FAMASUL (www.famasul.edu.br), na sede da Secretaria Executiva Municipal de Educação e na sede da Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul – FAMASUL, BR 101 Sul – KM 186 – Campus Universitário – Palmares-PE.	31.01.2019
Inscrições e entrega de documentos e títulos – (FICHA DE INSCRIÇÃO – ANEXO V) COM PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO* E COM O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO LOCAL: Biblioteca Municipal Fenelon Barreto, localizada na Rua Fenelon Barreto, S/N, Centro, Palmares-PE, CEP.: 55.540-000 Horário: 8:30h às 13:00h (horário local) * O pedido de isenção poderá ser realizado até o dia 11/02/2019	08.02.2019 à 15.02.2019
Resultado dos Pedidos de Isenção de Taxa	12.02.2019
Prazo Recursal dos Pedidos de Isenção de taxa	13.02.2019
Resultado final do Pedido de Isenção de taxa e Prazo final para candidatos portadores de necessidades especiais interpor recurso, caso tenha pedido indeferido	14.02.2019
Aplicação de Provas, inclusive prova prática de motorista	17.02.2019
Resultado Preliminar das Provas com análise curricular e de títulos de todos os cargos, e a prova prática de motorista	20.02.2019
Prazo Recursal das provas com análise curricular e prova prática de motorista	21.02.2019
RESULTADO FINAL DAS PROVAS	22.02.2019

DAS VAGAS E DA JORNADA DE TRABALHO

O número de vagas disponíveis e a jornada de trabalho desempenhada por cada modalidade profissional está relacionada no Anexo II deste Edital.

DAS INSCRIÇÕES

- A inscrição implica no conhecimento e na completa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os profissionais inscritos não poderão alegar desconhecimento.

As inscrições deverão ser realizadas no local e data indicado no item 3.

O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa mediante transferência bancária no valor de:

Nível Superior (Professor e Nutricionista) – **R\$ 40,00 (quarenta reais)**;

Nível Médio – **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**

O pagamento da taxa descrita no item 5.3 deverá ser realizada através de **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA OU DEPOSITO IDENTIFICADO** no Banco Bradesco, AG: **3214**, Conta Corrente: **0037920-4** de titularidade da **AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL – AEMASUL**.

É vedada a transferência do valor taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar original e cópias dos seguintes documentos:

Cópia do CPF e da RG;

Cópia da Reservista (para o sexo masculino);

Cópia da Certidão de nascimento;

Cópia da Certidão de casamento;

Cópia da Certidão de nascimento dos dependentes

Cópia comprovante de residência;

Certidão de antecedentes criminais estadual e federal;

Cópia do Título de Eleitor e dos comprovantes que votou na eleição de 2018;

Cópia do Comprovante de escolaridade (Ensino médio ou Superior) a depender do cargo, sendo: a) Certidão de conclusão e histórico escolar do ensino médio: estudos gerais ou Normal Médio; b) Certidão ou diploma da graduação e histórico da graduação; c) certidões de outros títulos: pós-graduação “lato sensu”, mestrado, doutorado e PhD, reconhecido pelo MEC.

Curriculum Vitae atualizado (incluindo, os comprovantes previstos na letra “H” conforme os casos exigidos neste Edital) - Quando da organização do “curriculum vitae” o candidato deve incluir ainda, caso possua: I - Comprovante de Experiência Profissional na área a que concorre e a certidão de tempo de serviço assinado pelo chefe imediato, II - Carteira de trabalho (das páginas do nº de identificação e do contrato de trabalho da instituição empregadora).

2 Fotos 3x4;

Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

Para o cargo de **Nutricionista** deverá ser apresentado Declaração ou Certidão do órgão público ou empresa em o candidato tenha laborado, a fim de comprovação experiência na área **escolar**, no interstício mínimo de 06 (seis) meses contínuos ou de forma intercalada.

Para o cargo de **Vigilante** deverá o candidato apresentar certificado atualizado de conclusão de curso de vigilância.

Para o cargo de **motorista** deverá o candidato apresentar: I) carteira de motorista tipo “D”; e II) Certificado que fez o curso de condutor de ônibus escolar. (Anexo IV)

Para o cargo de **agente administrativo** deverá o candidato apresentar o certificado de conclusão do curso básico de informática.

O preenchimento da ficha de inscrição, anexo V, é de inteira responsabilidade do candidato. (A AEMASUL não se responsabilizará por inscrições ilegíveis ou informações incompletas).

Se na ficha de inscrição do candidato estiver incompleta ou ilegível, *Ex. nome, RG, CPF, data de nascimento*, e/ou não forem apresentados todos os documentos descritos no item 5.7 e suas alíneas, implicará na eliminação do candidato.

Os candidatos que prestarem quaisquer informações falsas ou inexatas no ato da inscrição, ou caso não cumpram com os requisitos estabelecidos neste edital, terão a inscrição cancelada e serão anulados os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado/classificado.

Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

Quando se tratar de **inscrição realizada por terceiro, só será aceita por procuração**, a pedido do interessado, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do mesmo (Candidato/Procurador), arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento, e a possível invalidação da mesma.

Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) e via postal.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo o qual pretenda concorrer.

É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do cargo.

O candidato que efetuar mais de uma inscrição para o mesmo cargo terá a sua primeira inscrição, mesmo que a inscrição esteja paga ou isenta, automaticamente será cancelada.

No caso do candidato ter sua inscrição cancelada na hipótese do item 5.16. **NÃO** será ressarcido o valor pago referente à inscrição cancelada.

Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, respeitados os termos já previsto no presente edital, excetuando aqueles que se enquadrarem no item 7 deste edital.

O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública Municipal.

As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo instituída excluir do certame aquele candidato que não preencher o formulário nos moldes dos itens 5.9 e 5.10, sem prejuízo das sanções (penalidades) administrativas, civis e penais.

A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases/etapas dela decorrentes, em se verificando falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

NÃO será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

- Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- Fraudar e/ou falsificar documentação;
- Pleitear a isenção, instruindo pedido com documentação incompleta; e,
- Não observar a forma, os locais, o prazo, os horários e os documentos estabelecidos nos subitens deste Edital.

Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

O pedido de isenção de taxa de inscrição deverá ser realizado impreterivelmente do dia 08.02.2019 à 15.02.2019 (item 3) analisado e julgado pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo, instituída pela AEMASUL.

O Resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgada no Site da FAMASUL (www.famasul.edu.br) e afixado na sede da Biblioteca Municipal Fenelon Barreto, localizada na Rua Fenelon Barreto, S/N, Centro, Palmares-PE, CEP.: 55.540-000.

Após divulgação, ocorrendo o indeferimento, o candidato disporá do prazo peremptório, previsto no cronograma, 13.02.2019, para interpor recurso em face da Decisão, à Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo, com sede na Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul – FAMASUL, BR 101 Sul – KM 186 – Campus Universitário – Palmares-PE, não sendo admitido pedido de recurso/revisão após tal prazo. O Resultado final do pedido de Isenção, ocorrerá no dia 14.02.2019, com confecção da lista de todos os pleitos deferidos.

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão validar a sua inscrição, desde que efetuem o pagamento da taxa para o cargo o qual pretenda concorrer, dentro do prazo estabelecido no cronograma, ou seja, 15.02.2019.

O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido, e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido neste Edital, estará automaticamente excluído da seleção.

REQUISITOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Além de cumprir os requisitos do item 5, os candidatos deverão:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos se o candidato for prestar, exceto aqueles que concorrerem ao cargo de vigilante, que deverá ter, na data da contratação, idade mínima de 21 (vinte e um) anos, nos termos do art. 16, inciso III da Lei Federal nº 7.102/1983.

Os requisitos específicos estão definidos no Anexo IV deste edital.

DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que até o dia de publicação deste edital, já estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Dec. Federal nº 6.135, de 26/06/2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26/06/2007.

A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, no ato da inscrição na data de 08.02.2019 à 11.02.2019, na sede da Biblioteca Municipal Fenelon Barreto, localizada na Rua Fenelon Barreto, S/N, Centro, Palmares-PE, CEP.: 55.540-000, das 8h30min às 13:00 (horário local).

O requerimento para isenção da taxa de inscrição deverá ser acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

- Número de Identificação Social (NIS), PESSOAL atribuído pelo CadÚnico;
- Declaração atualizada do órgão competente de que o candidato atende às condições estabelecidas de isento neste edital, sendo titular ou dependente no Cadastro único.
- RG, CPF, Comprovante de residência e CTPS.

DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado que busca a contratação de professores e demais profissionais temporários, acima elencados, será realizada pela **AEMASUL** – Autarquia Educacional da Mata Sul, entidade mantenedora da Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul – FAMESUL, localizada na BR. 101 Sul – Campus Universitário – Palmares/PE, conforme convênio firmado entre a Secretaria Municipal de Educação dos Palmares – PE e a referida Autarquia. (Convênio nº 001/2019)

DA COMISSÃO

A comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo SME/FME 001/2019 será composta pelos servidores abaixo designados pela Portaria nº 001/2019 – AEMASUL.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Jacqueline Oliveira de Melo Gomes	990196	Presidente
Vilmar Antônio Carvalho da Silva	88-1	Membro
Vaubam Antônio Carvalho da Silva	70-1	Membro
Ademauro Maurício Gomes	052-1	Relator

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Das vagas destinadas, 5% serão providas na forma do art. 97, inciso VI, da Constituição do Estado de Pernambuco e da Emenda nº 40, de 26 de maio de 2016, bem como do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 10.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência - PCD, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original, que declare compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

Será aceito somente laudo médico emitido nos últimos seis (06) meses, tendo como referência a data de início das inscrições, podendo, a critério da Administração, ser solicitada perícia pela Junta Médica do Município.

A inobservância do disposto nos itens 10.3 e 10.4 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

O candidato poderá interpor recurso conforme rege este edital, à Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo, no dia 13.02.2019 na sede na Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul – FAMESUL, BR 101 Sul – KM 186 – Campus Universitário – Palmares-PE, não sendo admitido pedido de recurso/revisão após tal prazo, e verificar qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência, em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação da relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência.

DA AVALIAÇÃO**PARA OS CARGOS DE PROFESSOR I, II E ESPECIAL, A AVALIAÇÃO SERÁ REALIZADA DA SEGUINTE FORMA:**

Prova objetiva com questões de múltipla escolha, com apenas 1(uma) alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, com pontuação máxima de 40,0 Pontos. Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem um mínimo de 50% de acertos do total de questões da prova.

Para professor I e Especial:

- 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 3,0 pontos cada;
- 05 (cinco) questões de Matemática, 3,0 pontos cada;
- 05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais, 2,0 pontos cada.

Para professor II:

A. 20 (vinte) questões de conhecimento específico na disciplina que concorre, 2,0 pontos cada.

Prova de redação para todos os cargos de Professores, caráter eliminatório e classificatório, com pontuação máxima de 50,0 pontos, que terá como base de correção a tabela a seguir:

DESCRIPTORIOS	PONTUAÇÃO
1. DESENVOLVIMENTO E COERÊNCIA DO TEMA PROPOSTO	15,0
2. DOMÍNIO ORTOGRÁFICO	10,0
3. UTILIZAÇÃO DOS MECANISMOS DE COESÃO	15,0
4. DOMÍNIO DAS REGRAS DE CONCORDÂNCIA NOMINAL E VERBAL	10,0
TOTAL	50,0

A NOTA DE CORTE da Prova de Redação terá pontuação igual ou inferior a 25,0 (vinte e cinco);

Os candidatos serão listados pela ordem decrescente da nota obtida na Prova de Redação, somada à nota da prova objetiva e da Avaliação de Títulos, excluídos desta lista aqueles que obtiverem nota igual ou inferior à NOTA DE CORTE.

DA AVALIAÇÃO DE TÍTULO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR

A avaliação de Títulos tomará como base a Formação Escolar específica do Normal Médio, da Licenciatura e a Titulação;

Todas as informações prestadas serão de responsabilidade do candidato, que, ao informar os dados curriculares se responsabilizará pela veracidade e autenticidade dos mesmos;

Os documentos serão conferidos e somente após a conferência e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades, podendo ser desclassificado pela posterior observância de irregularidade no tocante ao título, sendo rescindido seu contrato, declarando-se a vacância do cargo, e se for o caso, o chamamento do próximo na ordem de aprovação/classificação;

A prova de Títulos tem caráter classificatório, com pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos, sendo considerada a seguinte tabela de pontuação:

Avaliação de Titulação

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I e II	PROFESSOR DO ENSINO ESPECIAL
1º - Curso de Licenciatura na área que está concorrendo = 1,0 ponto	1º - Curso de Licenciatura = 1,0 ponto
2º - Curso de Especialização <i>Latu Sensu</i> = 2,0 pontos	2º - Curso de Especialização <i>Latu Sensu</i> = 2,0 pontos
3º - Mestrado Concluído = 3,0 pontos	3º - Mestrado Concluído = 3,0 pontos
4º - Doutorado Concluído = 4,0 pontos.	3º - Doutorado Concluído = 4,0 pontos.

PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA

A Prova para Nutricionista será de caráter eliminatório e classificatório constando de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com alternativas de “A” a “E” sendo apenas uma alternativa correta, em gabarito:

10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 1,0 ponto cada;

- 10 (dez) questões de Matemática, 1,0 ponto cada;
- 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos referente ao trabalho da Nutricionista 3,0 pontos cada.

Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem nota 50 ou no mínimo 25, sendo esta correspondendo a 50% de acertos do total de questões da prova.

PARA OS CARGOS DE COORDENADOR DE DISCIPLINA E AGENTE ADMINISTRATIVO

A Prova para Coordenador de Disciplina e Agente Administrativo será de caráter eliminatório e classificatório constando de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com alternativas de “A” a “E” sendo apenas uma alternativa correta, em gabarito:

10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 3,0 ponto cada;

- 10 (dez) questões de Matemática, 1,0 ponto cada;
- 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais 1,0 ponto cada.

Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem nota 50 ou no mínimo 25, sendo esta correspondendo a 50% de acertos do total de questões da prova.

PARA OS CARGOS DE SERVIÇO GERAIS, MERENDEIRA, MOTORISTA E VIGILANTE.

A Prova para **serviços gerais, merendeira, vigilante e motorista** será de caráter eliminatório e classificatório constando de: I) Entrevista; e II) Análise do Currículo Vitae.

Na entrevista o candidato deverá apresentar argumentos para 10 (dez) questões que serão apresentadas. Cada uma valerá 05 pontos; sendo classificado aquele que obter nota mínima de 25.

Na análise de currículo será considerado os documentos entregues no ato da inscrição, tendo a experiência profissional, caráter classificatório, valendo de 10 (dez) a 50 (cinquenta) pontos. A atribuição da nota será computada da seguinte forma: A cada 01 ano de experiência comprovada serão atribuídos 10 pontos (pontuação máxima 50 pontos).

O candidato ao cargo de **Motorista** será submetido a prova prática, a qual tem caráter eliminatório e classificatório.

A prova prática de motorista terá como objetivo avaliar: I – O conhecimento prático e a destreza como condutor; II – a habilidade no desenvolvimento das atividades comuns à função; III – a agilidade na execução das atividades e IV – Direção defensiva.

A prova prática valendo 50 (cinquenta) pontos totais, será composta por 02 Etapas: 1ª) Baliza/garagem e 2ª) Percurso. O candidato terá 20 (vinte) minutos para realizar as duas etapas, sendo: 10 (dez) minutos para realizar a Baliza e garagem, valendo até 25 pontos, e 10 (dez) para realizar o Percurso, valendo até 25 pontos.

A Prova Prática para motorista ocorrerá no mesmo dia da Seleção, no pátio da AEMASUL, logo após o candidato terminar a prova da entrevista e análise de currículo;

A realização da Prova Prática será feita por ordem de chegada e cada candidato deverá apresentar-se portando documento de identidade juntamente com a CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

DO LOCAL E APLICAÇÃO DA PROVA

O local em que será aplicado as provas referentes a este certame será na sede da Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul – FAMASUL, BR 101 Sul – KM 186 – Campus Universitário – Palmares-PE, no dia **17.02.2019**, das 8h:30min às 12h:30min.

Os portões serão abertos às 07h e fechados às 08h15min.

No dia de realização da Prova, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 1H (uma hora) de seu início, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento original de identificação, contendo fotografia e assinatura.

É vedado ao candidato prestar prova fora do local, data e horários predeterminados pela organização do Processo Seletivo Simplificado.

No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais removerão o lacre do envelope, à vista de todos os presentes.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

Distribuídas as provas, os candidatos conferirão a presença das questões.

Os cartões resposta deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão, de forma clara.

Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis no cartão resposta.

Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.

O candidato poderá levar consigo o caderno de questões da prova, desde que tenha permanecido por pelo menos duas horas no recinto de provas. Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo, o candidato que:

Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;

Durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos;

Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios, notebook, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

Na ocorrência das hipóteses previstas no 12.13 e suas alíneas, será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas, que poderão ser os demais fiscais de prova.

No horário aprazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

O candidato que, por motivo de saúde, necessitar de condições especiais para realização da Prova deverá entregar no ato da inscrição apresentar documentos comprobatórios, acompanhado de Atestado Médico, atualizado com no máximo 06 (seis) meses.

A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, bem como responsável pela guarda da criança.

Nenhuma pessoa da equipe de fiscalização das provas ficará responsável pela guarda da criança, no período de realização das provas.

A solicitação de recursos especiais será deferida, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

A não solicitação de recursos especiais, no período de inscrição, implica sua não concessão, no dia de realização das provas.

Ao candidato que não cumprir com o disposto no subitem anterior não será concedido às condições especiais de que necessite para a realização da prova, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-la ou não.

A Secretaria Municipal de Educação e os membros de Comissão de Aplicação do Processo Seletivo Simplificado não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos durante a aplicação da prova.

Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, o gabarito ao fiscal da sala.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com a pontuação alcançada, na ordem decrescente de pontos obtidos.

Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas (vagas imediatas) comporão o cadastro reserva.

Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

O mais idoso;

O candidato com maior pontuação na Prova escrita e na análise do currículo;

Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

Não obstante o disposto nos subitens 6.7 acima, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedidos os outros critérios previstos no item anterior.

O candidato que concorrer como Pessoa com Deficiência – PCD, terá seu nome na lista dos classificados PCD, bem como na listagem geral. E o candidato que não for considerado Pessoa com Deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas a PCD e permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

DO RESULTADO PRELIMINAR

A publicação do Resultado Preliminar deste certame será no dia 20.02.2019 com a emissão da relação nominal dos aprovados em ordem decrescente de classificação por função, discriminando as pontuações, em listagens separadas, onde as Pessoas Com Deficiência – PCD figurarão nas 02 (duas) listagens, ou seja, naquela específica para as vagas de pessoas com deficiência e na listagem das vagas de concorrência geral.

O resultado Preliminar será publicado no Diário Oficial dos Municípios – PE – AMUPE - (<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>), endereço eletrônico da FAMASUL – ([HTTP://www.famasul.edu.br](http://www.famasul.edu.br)), em lista fixada no mural da Biblioteca Municipal Fenelon Barreto, localizada na Rua Fenelon Barreto, Centro Palmares-PE.

DOS RECURSOS

O candidato poderá apresentar recurso que deverá obedecer às datas previstas no Calendário de Eventos, contido no item 3, deste Edital. Será assegurado ao candidato o pedido de RECURSO, que deverá preencher o FORMULÁRIO DE RECURSOS, conforme ANEXO VI deste EDITAL, e endereçá-lo ao Presidente da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria de nº 001/2019 – AEMASUL, que determinará o seu processamento. Dele deverá constar o nome do candidato, número do documento de identidade, cargo pretendido, endereço para correspondência e as razões da solicitação.

O Recurso deverá ser protocolado em meio físico junto à Comissão de Seleção, na sede da Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul – FAMASUL, BR 101 Sul – KM 186 – Campus Universitário – Palmares-PE., no horário das 14h às 17h.

Feita à revisão será divulgado o resultado final no 22.02.2019, com as eventuais alterações, e será publicado nos moldes do item 15.2.

DO RESULTADO FINAL

Quando do Resultado final deste certame será emitida relação nominal dos aprovados em ordem decrescente de classificação por função, discriminando as pontuações, em listagens separadas, onde as Pessoas Com Deficiência – PCD figurarão nas 02 (duas) listagens, ou seja, naquela específica para as vagas de pessoas com deficiência e na listagem das vagas de concorrência geral.

O Resultado Final do Processo será homologado através de Portaria e publicado em consonância ao item 15.2.

DA DESCLASSIFICAÇÃO:

Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- Obtiver um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) nas Provas;
- Ausentar-se do local de aplicação da Prova;
- Descumprir as normas constantes deste Edital;
- Utilizar-se de qualquer meio fraudulento na realização da prova ou na apresentação de documentos;
- Descumprir as indicações previstas no item 19 deste edital.

DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

O CANDIDATO CLASSIFICADO, terá o prazo de até 02 (dois) dias, após o ato convocatório, para apresentar-se à Secretaria Executiva Municipal de Educação – SEMED, localizada na Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares – PE, munido de todos os documentos originais e cópias, elencados no item 5.7.

A contratação em caráter temporário de que trata este edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo entre o Município, representado pela Secretaria Executiva Municipal de Educação e o Candidato.

O regime jurídico do pessoal contratado em caráter temporário através do presente Processo Seletivo Simplificado será de direito administrativo, aplicando-se o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, no que tange à remuneração, férias e, no que couber ao regime disciplinar, sendo, contudo, as contribuições previdenciárias efetuadas para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, conforme disposições legais

DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:

- Pelo término do prazo contratual;
- Por iniciativa do contratado;
- Por conveniência da Administração;

Quando do preenchimento da vaga por candidato aprovado em Concurso Público promovido pelo Município dos Palmares:

- Quando o contratado temporário incorrer em falta disciplinar;
- Por insuficiência no desempenho da função no que se refere a conduta com relação a responsabilidade, pontualidade, assiduidade, disciplina e produtividade no exercício do cargo para o qual foi contratado;
- Por falta de zelo com o material e equipamentos de trabalho;
- Nos casos das alíneas “E” e “F”, as infrações serão apuradas por meio de um processo administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, e garantindo o contraditório a ampla defesa.

Nos casos em que a rescisão do contrato for por iniciativa do contratado, este deverá comunicar, por escrito, à Gerência de Recursos Humanos da SEMED, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação.

Poderá a Secretaria Municipal de Educação rescindir o contrato a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos aprovados e classificados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e à necessidade dos serviços temporários, por área.

A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

A aprovação neste processo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade do mesmo.

O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Educação, enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo.

Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.

Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial de Recife – PE.

A classificação do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, à existência de vaga, à formação de turmas, à rigorosa ordem decrescente de classificação e ao prazo de validade do certame.

No caso de não preenchimento das vagas ofertadas neste Edital, por falta de candidatos aprovados/classificados, assim como no caso de alteração na demanda para contratação, fica a Secretaria Executiva Municipal de Educação do Município – SEMED autorizada a promover o remanejamento de candidatos e/ou de vagas, levando-se em consideração a proximidade geográfica.

A divulgação de todos os atos oriundo deste Processo Seletivo 001/2019 – Editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes – serão sempre divulgados no site do Diário Oficial dos Municípios – PE – AMUPE - (<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>), site da FAMASUL – ([HTTP://www.famasul.edu.br](http://www.famasul.edu.br)), em lista fixada no mural da Biblioteca Municipal Felton Barreto, localizada na Rua Felton Barreto, Centro Palmares-PE, e no mural da Secretaria Executiva Municipal de Educação, localizada na Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares – PE.

O candidato que não quiser e/ou não puder atuar no cargo para qual se inscreveu será eliminado do processo seletivo.

As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será o Comarca de Palmares – PE.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.

Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação para esta seleção.

A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso e/ou eletrônico por no mínimo 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

Palmares, 31 de janeiro de 2019

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA

Secretário Executivo de Educação Municipal dos Palmares

Portaria nº 363/2018
Secretaria de Educação dos Palmares/PE

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

As atribuições atenderão o que está previsto na Lei Municipal nº 1.638/2003, e seus anexos, não havendo diretrizes definidas para cada cargo, seguir as atribuições especificadas nesse Edital, desde que, correlatas ao cargo a ser ocupado, objeto da contratação.

As atribuições do Cargo de Professor I, II e especial são aquelas elencadas no anexo II da Lei Municipal nº 1.858/2009, e também:

Professor:

- Planejar e ministrar aulas em turmas de Educação Infantil, do Ensino Fundamental, educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e de atividades de suporte pedagógico;
 - Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula;
 - Participar de elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola;
 - Participar da elaboração e avaliação da proposta curricular;
 - Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino;
 - Acompanhar e orientar o trabalho do estagiário;
 - Analisar dados referentes à recuperação, aprovação e evasão de alunos;
 - Participar de atividades de capacitação de pessoal na área de ensino;
 - Produzir textos pedagógicos;
 - Participar da escolha de livro didático;
 - Articular atividades interescolares;
 - Participar dos estudos e pesquisas da sua área de atuação;
 - Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da escola;
 - Executar outras atividades correlatas.
- Participar da avaliação institucional do Sistema Educacional do Município.

Nutricionista:

- Propor à autoridade pública destinação de recursos orçamentários capazes de responder as exigências do mercado de consumo;
Cumprir e orientar a legislação de vigilância sanitária no Sistema de Ensino Municipal;
Participar de equipe multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos e pesquisas sobre alimentação escolar;
Promover e participar de estudos e pesquisas relacionadas a sua área de atuação;
Orientar os cuidados dietéticos e higiênicos-sanitários nas escolas;
Promover orientação e educação alimentares e nutricional aos alunos e familiares;
Promover programas de educação alimentar e nutricional, visando alunos, pais, professores e servidores
- Coordenar aquisição, armazenamento, distribuição e o preparo da merenda escolar em toda Rede Municipal de Ensino;
 - Organizar Cardápios e fazer os pedidos dos produtos para a merenda escolar junto às Escolas;
 - Fazer valer todas as atribuições do Nutricionista, estabelecidas na legislação federal e demais normas do Conselho Federal de Nutrição;
 - Solucionar problemas relacionados a merenda escolar no Município.

Merendeira:

- Preparar as refeições dos alunos e arrumar as mesas dispondo louças e talheres de acordo com a técnica adequada;
- Informar número de refeições e quantidade dos produtos consumidos;
- Requisitar suprimentos e utensílios necessários;
- Zelar pela limpeza, manutenção e conservação da cozinha, utensílios e equipamentos;
- Realizar serviços de limpeza e arrumação no ambiente escolar.

Auxiliar de Serviços Gerais

- Fazer Limpeza;
- Lavar e conservar todas as dependências do prédio público;
- Capinação;
- Entregar encomendas;
- Realizar pequenos consertos e reparos;
- Organizar estoque/almoarifado
- Cuidar do Portão de acesso
- Cozinhar e servir alimentos, quando necessário e a pedido.

Agente Administrativo:

- Digitar correspondências e textos;
- Guardar, conservar e catalogar documentos;
- Manter os arquivos atualizados;
- Prestar apoio administrativo as chefias;
- Prestar informações ao público e encaminhar aos setores competentes;
- Registrar e controlar o uso de materiais e equipamentos;
- Registrar e efetuar a triagem das correspondências recebidas encaminhando-as aos diversos setores e Secretarias;
- E outras atribuições afins.

Coordenador de Disciplina:

- Zelar pela segurança e bem estar dos alunos no ambiente escolar;
- Observar os alunos quando estão no recreio, no horário de entrada e saída da escola e quando estão participando de eventos cívicos, esportivos e culturais;
- Dialogar e orientar os alunos que apresentam desvios de conduta e atitudes agressivas;
- Observar e garantir que os alunos permaneçam em sala durante o horário de aula;
- Realizar outras atividades de apoio a pedido a direção da escola.

Vigilante

Ocupar-se da guarda dos bens da escola;
Zelar pela ordem e segurança dos alunos e terceiros;

- Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço.
- Vigiante a entrada e saída das pessoas, ou bens da entidade.
- Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade que lhe foi outorgada.
- Prestar informações que possibilitam a punição dos infratores e volta à normalidade.
- Redigir ocorrências das anormalidades ocorridas ao seu chefe imediato.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Motorista:

- Realizar o transporte de materiais, documentos, servidores, alunos observando as Leis de Trânsito;
- Assumir os custos financeiros de possíveis infrações cometidas no trânsito;
- Realizar manutenção diária do veículo, verificando os níveis de óleo e água, combustível, pressão, pressão e estado dos pneus, componentes eletrônicos e sistemas de freios, para mantê-lo em boas condições de uso;
- Efetuar pequenos reparos de urgência, quando necessário;
- Realizar a verificação das condições do veículo a conduzir, colocando-as em funcionamento;
- Realizar a limpeza simples do veículo e solicitar os serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- Auxiliar em carga e descarga de materiais e equipamentos;
- Conduzir com segurança, respeito e dedicação os estudantes;
- Atender as recomendações do coordenador de transporte e do Secretário da pasta.

ANEXO II – DO QUADRO DE VAGAS**TABELA I**

MODALIDADE	Nº DE VAGAS		
	NPD	PD	Total
Professor I (1º ao 5º ano)	70	-	70
Professor I (Creche e Ed. Infantil)	30	-	30
Professor II (6º ao 9º ano)	25	-	25
Matemática	08	-	08
Língua Portuguesa	08	-	08
Ciência	02	-	02
Geografia	02	-	02
História	03	-	03
Educação Física	02	-	02
Professor (Educação Especial)	06	-	06
Libras (intérprete)	03	-	03
Braille	01	-	01
Sala Multifuncional	02	-	02
Nutricionista	01	-	01
Serviços Gerais	35	5	40
Merendeiro	45	5	50
Agente Administrativo	07	2	09
Coordenador de Disciplina	09	1	10
Motorista	08	-	08
Vigilante	01	-	01
	237	13	250

PD – Vagas para portador de deficiência

NPD – Vagas para não portador de deficiência.

TABELA II – DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

MODALIDADE – DOCÊNCIA		
Nº DE VAGAS	CARGO/FUNÇÃO	VALOR R\$
30	PROFESSOR I – Creche e Ed. Infantil – 100 h/a mensais	R\$ 998,00
30	PROFESSOR I – (1º ao 5º Ano) – 150 h/a mensais	R\$ 1.300,00
25	PROFESSOR II – (6º ao 9º Ano) – 150 h/a mensais	R\$ 1.300,00
6	Professor (Educação Especial) – Libras (Intérprete), braille e sala multifuncional – 150 h/a mensais	R\$ 1.300,00

TABELA III

MODALIDADE		
Nº DE VAGAS	CARGO/FUNÇÃO	VALOR R\$
01	Nutricionista – 40h/semanais	R\$ 2.200,00
40	Serviços Gerais – 40h/semanais	R\$ 998,00

50	Merendeiro – 40h/semanais	R\$ 998,00
10	Agente Administrativo – 40h/semanais	R\$ 998,00
9	Coordenador de Disciplina – 40h/semanais	R\$ 998,00
15	Motorista – 40h/semanais	R\$ 1.100,00
02	Vigilante – 40h/semanais	R\$ 998,00

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Professor de Educação I (Creche e Pré-escolar, e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental); Professores de Educação Especial (Intérprete, Sala Multifuncional e Braille), Coordenador de Disciplina e Agente Administrativo

LÍNGUA PORTUGUESA – 1) Sinais de pontuação (ponto, vírgula, ponto e vírgula, dois pontos, ponto de interrogação e de exclamação), na formulação e na estrutura de um texto. **2)** Interpretar textos não verbais e textos que articulem elementos verbais e não verbais.

MATEMÁTICA – 1) Resolver situações-problema que envolvam diferentes significados das operações de adição, subtração, multiplicação e divisão com números naturais. **2)** Resolver situações-problema que envolvam relações entre unidades usuais de medida de comprimento (cm, m, km), de massa (g, kg), de capacidade (ml, l) e de tempo (minuto, hora, dia, semana, mês, ano).

CONHECIMENTOS GERAIS – Fatos recentes da história do Brasil em 2018, considerando: O contexto da realidade social, política e econômica.

Professor de Educação II (Professores do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Educação Física) e Nutricionista

LÍNGUA PORTUGUESA – Segue o mesmo conteúdo apresentado para Professor I

MATEMÁTICA – Segue o mesmo conteúdo apresentado para Professor I

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR DISCIPLINA -

CIÊNCIAS: Conhecimento básico sobre o Reino vegetal e o Reino animal.

EDUCAÇÃO FÍSICA: Psicomotricidade e as novas tendências da Educação Física.

GEOGRAFIA: Leitura, análise e interpretação da Geografia, considerando: mapas e escalas.

HISTÓRIA: Processo da Ditadura Militar no Brasil a partir de 1964 e a Redemocratização.

NUTRICIONISTA: Hábitos alimentares e principais alimentos no cardápio de estudantes da educação básica, conforme diretriz do MEC/FNDE.

ANEXO IV

REQUISITOS DE FORMAÇÃO PARA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

DENOMINAÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS DE FORMAÇÃO PARA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO	
Professor I (Ed. Infantil e Creche - 1º ao 5º ano)	Titulação em formação para magistério em normal Médio, com habilitação para magistério e/ou graduação em licenciatura Plena em Pedagogia	
Professor II (6º ao 9º)	Titulação em formação em licenciatura Plena na área específica: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Educação Física	
Professor - Educação Especial	Formação em Magistério, com comprovação de curso na educação inclusiva/especial na área específica. Inscrição no órgão competente	
Técnico Administrativo e Apoio	Agente administrativo e Coordenador de Disciplina	Nível Médio Para o agente administrativo é obrigatório apresentar certificado que concluiu curso básico de informática.
	Motorista	Ensino Fundamental I e ser habilitado na categoria D ou superior. Possuir curso de condutor de veículo de transporte escolar até a data da inscrição (condição para inscrição), devendo apresentar a certidão/certificado junto com as demais documentações mencionadas neste edital.
	Vigilante	Ensino Fundamental I e apresentar certificado atualizado de conclusão de curso de vigilância junto com as demais documentações mencionadas neste edital.
	Merendeira e Serviços Gerais	Alfabetizado e possuir curso profissionalizante e/ou experiência comprovada na área (CTPS, declaração de órgão/empresa, podendo ainda apresentar documentos que comprovem a qualificação)

ANEXO V

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA RECURSO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

Nome do Candidato (a):

Função:

À

Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo

Como candidato ao processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação do Município dos Palmares - PE, solicito a revisão de minha pontuação na Análise da Experiência Docente e de Títulos, sob os seguintes argumentos:

_____.

Palmares, ____ de ____ de 2019.

Nome do Candidato (a)